



GODELIER, Maurice. *Les tribus dans l'histoire et face aux États*, Paris, CNRS Éditions, 2010, 86 pp.

Orlando Villas Bôas Filho
Universidade de São Paulo

O livro de Maurice Godelier, intitulado *Les tribus dans l'histoire et face aux États*, consiste numa conferência proferida, em 2009, no colóquio internacional *The Political Role of Tribes in the Middle East* (promovido pelo Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS/França), pelo Centre de Recherche pour le Développement International du Canada (CRDI) e pelo Center for Strategic Studies da Jordânia). Destinada a um público mais amplo, sua relevância consiste em sintetizar algumas temáticas desenvolvidas em livros recentes do autor, tais como *Communauté, société, culture – trois clefs pour comprendre les identités en conflits* (2009) e, sobretudo, *Au fondement des sociétés humaines: ce que nous apprend l'anthropologie* (2007). Por se tratar de uma obra de difusão, o autor apresenta, em termos introdutórios, conceitos relevantes para estudantes das ciências humanas, em geral, e da antropologia, em particular. Ademais, ao focar a questão da relação entre tribos e Estados, remete para a problemática do pluralismo jurídico que é central na abordagem antropológica do direito.¹

No livro que constitui objeto da presente resenha, Maurice Godelier consigna, já no primeiro capítulo, uma análise conceitual da relação entre tribo, etnia, comunidade e sociedade. Em seguida, no segundo capítulo, direcionado à apreensão da diversidade das formas de manifestação das tribos, procura ilustrar sua diversidade e variedade a partir de uma perspectiva histórica. No terceiro capítulo, é proposta uma análise



da relação entre as tribos e as diversas formas de Estado. Por fim, no quarto capítulo, em que se delineiam hipóteses acerca da gênese do Estado, o autor procura sublinhar a atualidade e a pertinência da temática que é objeto do livro.

Assim, Godelier inicia sua análise fazendo uma etimologia do termo “tribo”, enfatizando que, na Antiguidade, as principais línguas indoeuropeias designavam a pertença a uma mesma “nascença” (*naissance*) como o fundamento dos grupos sociais que hoje seriam designados “clãs”, “linhagens”, “casas” etc. Segundo ele, todos esses grupos consistem em conjuntos de homens e de mulheres, de várias gerações, que se consideram aparentados e mutuamente solidários em virtude da descendência de um ancestral comum, seja pelos homens ou pelas mulheres, o que gera clãs patrilineares ou matrilineares.

Desta forma, Godelier define tribo nos seguintes termos: trata-se de uma forma de sociedade que se constitui quando grupos de homens e de mulheres que se reconhecem como aparentados, de modo real ou fictício, por nascença ou aliança, se unem e são solidários para controlar um território e se apropriar dos recursos que exploram, em comum ou separadamente, estando dispostos a defendê-los com armas nas mãos e que, por fim, sempre se identificam por um nome próprio.² Após propor esta definição, Godelier critica e rejeita a tese clássica de que as sociedades tribais seriam *kin-based societies*, ou seja, sociedades fundadas em relações de parentesco, pois, segundo ele, esta tese seria, em primeiro lugar, etnocêntrica, uma vez que tende a considerar as tribos como continuação de formas “primitivas” de existência que teriam sido superadas por outras formas de organização social, as quais conduziriam à emergência do Estado e de diversas formas de “civilização”. Em segundo lugar, porque a ênfase nas relações de parentesco como fundamento das sociedades tribais escamotearia a importância de outros tipos de relações que, no seio de tais sociedades, desempenhariam um papel impor-



tante e que, nas categorias ocidentais, se referem aos âmbitos “político” e “religioso”.

Segundo Godelier, o âmbito “político” designa as instituições e os princípios com base nos quais as sociedades governam a si próprias e as suas relações com outras sociedades. Por outro lado, o “religioso” refere-se às relações que os homens produzem visando se comunicar com entidades invisíveis que eles imaginam ser dotadas de poderes superiores aos seus, e às quais, por esta razão, solicitam proteção e benesses em retribuição às suas oferendas e venerações. Conforme ressalta o autor, trata-se de dois âmbitos que, ao longo da história, se apresentaram amalgamados de forma inextricável em instituições e pessoas, sendo, portanto, a separação entre poder “político” e “religioso” um fato recente na história humana e que se propagou partir da Europa. Mediante esta alusão às dimensões do “político” e do “religioso”, Godelier visa ressaltar que as relações que estabelecem a soberania de um grupo e seu autogoverno não decorrem apenas de ligações de parentesco, o que ele procura, como de costume, ilustrar concretamente com base na alusão aos Baruya da Papua-Nova Guiné.

Fundamentado nessa análise, Godelier propõe definição de “etnia” para, a partir dela, distingui-la da noção de tribo, tal como definida anteriormente. Para tanto, utiliza os conceitos de “comunidade” e de “sociedade” para associá-los, respectivamente, à “tribo” e à “etnia”. Assim, segundo ele, etnia consiste num conjunto de grupos locais que se pretendem egressos, real ou ficticiamente, de ancestrais comuns, que falam línguas pertencentes a uma mesma família linguística e que partilham certo número de princípios de organização da sociedade e de representações da ordem social e cósmica, assim como de certos valores e normas que regulam e modelam a conduta individual ou coletiva.

Feita esta definição, Godelier enfatiza que, embora os membros de uma tribo possam reivindicar, simultaneamente, sua pertença à sua tribo





e à etnia que a engloba, há uma grande diferença entre pertencer a uma tribo e pertencer a uma etnia. Para ele, a diferença estaria no fato de que a tribo constitui uma “sociedade” e a etnia constitui uma “comunidade”.³ Nesse sentido, uma etnia seria uma comunidade cultural e linguística que conferiria aos indivíduos uma identidade particular que transcende a tribo à qual eles pertencem, por nascença ou adoção, e que, desse modo, se agrega à sua identidade tribal. É por esta razão que é possível constatar que, no seio de uma mesma etnia, reagrupam-se diversas tribos.

No segundo capítulo, Godelier procura ressaltar a diversidade das formas tribais mediante uma breve alusão a alguns exemplos tomados em diversos continentes. Assim, enfoca uma população de agricultores denominada So, que vive em Uganda; os Baruya da Papua-Nova Guiné; os Pawnee da América do Norte e, de forma mais circunstancial, a formação de chefaturas (*chefferies*) na Polinésia. Em seguida, com base nesses exemplos, procura aquilatar o caráter relativamente excepcional e singular da organização dita “segmentária” de alguns grupos tribais de uma parte da África e do Oriente Próximo, aludindo às análises de Evans-Pritchard relativamente aos pastores Nuer da África e aos Beduínos do leste da Líbia (Cirenaica), e às de Paul e Laura Bohannan no que concerne aos Tiv da Nigéria. Esta alusão serve de pretexto para que Godelier enfoque criticamente a concepção de simetria entre clãs nas sociedades tribais sustentada por Evans-Pritchard, assim como a visão expressa nos trabalhos de Robert Montagne, Ernest Gellner e David Hart, segundo a qual as tribos seriam associações relativamente efêmeras de clãs e de segmentos desejosos de sua independência. Segundo ele, essas perspectivas, malgrado tenham sublinhado a importância estruturante dos conflitos entre tribos e o papel da dissidência de algumas delas em face dos Estados, encobririam as hierarquias e as estratificações exis-



tentes nas sociedades tribais, tal como demonstram os trabalhos de Abdallah Hammoudi.

O terceiro capítulo, dedicado à análise das relações entre sociedades tribais e Estados, inicia-se com a ênfase na vitalidade das formas tribais de organização social e, conseqüentemente, na importância desse modo de existência social para os indivíduos. De acordo com Godelier, os dados arqueológicos e históricos atestariam que as tribos aparecem já no início do neolítico, e se generalizam, em todos os continentes, acompanhando o desenvolvimento de diversas formas de agricultura e de pastoreio. Ora, conforme enfatiza o autor, o fato de esses dados não serem bem conhecidos no século XIX teria levado vários antropólogos a desconsiderarem a vitalidade das tribos, uma vez que parte deles, embora as enfocasse como um tipo específico de sociedade entre outras, concebia as organizações tribais como expressão de um estado arcaico de evolução humana que teria sido superado ou marginalizado pelo advento de formas “superiores” de organização social, especialmente pela aparição do Estado.

O clássico esquema proposto por Lewis Morgan, ao descrever a evolução humana a partir da passagem da selvageria à barbárie e desta à civilização, supunha que as tribos ilustrariam a condição da humanidade no estado de barbárie. Assim, para Morgan, a eclosão da civilização teria demandado a dissolução dos antigos grupos tribais, fundados na parentela, e sua transformação em grupos territoriais. Godelier também alude criticamente ao esquema de evolução proposto por Marshall Sahlins que, segundo ele, descreve a evolução da humanidade, sem julgamento de valor, a partir da sucessão de quatro estágios: bandos de caçadores do paleolítico que seriam sucedidos pelas tribos no neolítico que, sem seguida, teriam se transformado em chefaturas, das quais nasceriam as diversas formas de Estado.



Godelier, entretanto, procura enfatizar que não é a evolução que explica a história das sociedades humanas e sim, ao contrário, seria a história, sempre singular, das sociedades humanas que explicaria suas transformações e, portanto, a evolução da humanidade. Ora, para ele, a partir de uma visão global das sociedades humanas através de suas histórias, constatar-se-ia a existência de duas linhas distintas de evolução das relações entre tribos e Estados: a) a formação de Estados por tribos que continuam a existir após seu surgimento; b) a formação de Estados que sistematicamente subordinaram, transformaram, destruíram ou marginalizaram as tribos que o constituíram. Na primeira linha de evolução, sempre teria havido uma partilha de soberania entre as tribos e o Estado que as reuniu e dominou. Na segunda linha, os grupos tribais seriam paulatinamente desarmados e submetidos ao Estado. Em todo caso, o desafio inerente às relações entre tribos e Estados não remete para relações de parentesco no seio das tribos ou entre elas, mas acima de tudo, estrategicamente, para a partilha da soberania, política e religiosa, que o Estado e as tribos que o compõem pretendem exercer.

Finalmente, no quarto capítulo da obra, que consigna algumas considerações relativamente às condições e aos processos necessários ao aparecimento do Estado, Godelier afirma que suas primeiras formas de manifestação teriam ocorrido no fim do quarto milênio a.C. na Mesopotâmia, e pouco mais tarde, no Egito; no terceiro milênio, na China, e a partir do segundo milênio, na América Central, notadamente nos Andes e na costa do Pacífico. Esse período corresponde, para essas sociedades, ao fim do neolítico e início da pré-história e seria marcado pela domesticação de plantas e animais, o que teria acarretado uma nova base material de existência mediante a invenção de formas mais complexas e produtivas de agricultura e pastoreio que, por sua vez, ensejaram a sedentarização e a multiplicação da população de vários grupos humanos em virtude da implementação de seus meios de subsistência. Se-





gundo Godelier, seria nessa época que a forma de organização tribal da sociedade começaria a substituir as formas de existência de populações de caçadores e coletores e a se generalizar em todos os continentes.

O advento de uma nova maneira de se relacionar com a natureza engendra nessas populações a consciência de que, a partir de então, sua reprodução depende daquela parte da natureza que foi por elas domesticada. Nesse contexto, os ritos e os cultos se desenvolvem visando justamente proteger os recursos indispensáveis à sustentação de tais sociedades. Além disso, outorga-se um estatuto privilegiado aos indivíduos e aos grupos que executam esses ritos e cultos. A sedentarização acarretaria, ademais, a necessidade de definir e proteger os direitos de tais grupos sobre seus territórios e os recursos neles explorados, individual ou coletivamente. Para os povos nômades, que aparecem um pouco mais tarde, tornar-se-ia imperioso obter e garantir seus direitos de passagem e pastoreio. Assim, de um modo geral, todas essas mudanças ensejarão duas consequências opostas: de um lado, a multiplicação e a intensificação das guerras e, de outro, a incrementação das trocas comerciais que geralmente implicam relações de paz. Tais seriam, portanto, as primeiras pré-condições do aparecimento posterior do Estado. Godelier considera que, no bojo desse processo, algumas tribos teriam provavelmente se transformado em chefaturas e que alguns clãs teriam passado a monopolizar as funções religiosas e políticas e a transmiti-las a seus descendentes.

Entretanto, o advento dos Estados implicará, ainda, a aparição das cidades, que cristalizarão algumas transformações sociais e materiais que se sucederão na Eurásia e na América (Andes e América Central). Contudo, os Estados instituídos nessas regiões se desenvolveriam distintamente, em função da especificidade do manejo da metalurgia e da escrita em cada uma delas. Em todo caso, cumpre notar que o advento do Estado, em suas diversas formas de expressão, não ocorre em todos os lugares e a qualquer momento, demandando, ao contrário, as condições previa-



mente enunciadas. Porém, sempre que um Estado surgiu a partir de grupos étnicos locais, organizados em tribos, teria ocorrido, segundo o autor, uma de duas situações: a) a partilha de soberania entre eles; b) o desaparecimento das tribos em face do Estado que, a partir delas, se forma.

Apesar de tudo, Godelier enfatiza a vitalidade das tribos enquanto tipo de organização da vida social, ressaltando que uma parcela importante da humanidade continua a se reproduzir segundo esse modo de existência, o que pressupõe que as sociedades tribais detenham, ainda, alguma soberania sobre si próprias, sobre seus recursos, e que continuem a se governar segundo suas leis e costumes. Daí decorre a questão que lhe parece decisiva: como implementar a partilha de soberania entre tribo e Estado sem suprimi-la em prol deste ou daquela?

Notas

- ¹ A respeito, ver, por exemplo: Vanderlinden, Jacques, “Les pluralismes juridiques”, in Rude-Antoine, Edwige & Chrétien-Vernicos, Geneviève, *Anthropologies et droits: état des savoirs et orientations contemporaines*, Paris, Dalloz, 2009, pp. 25-76; Le Roy, Étienne, “Le pluralisme juridique aujourd’hui ou l’enjeu de la juridicité”, in *Cahiers d’anthropologie du droit 2003. Les Pluralismes juridiques*, Paris, Karthala, 2003, pp. 7-15; Baudouin, Dupret, “La nature plurale du droit”, in *Cahiers d’anthropologie du droit 2003. Les Pluralismes juridiques*, Paris, Karthala, 2003, pp. 81-94; Rouland, Norbert, *Anthropologie juridique*, Paris, P.U.F., 1988, pp. 78-98; Piccoli, Emmanuelle, *Les rondes paysannes. Vigilance, politique et justice dans les Andes péruviennes*, Louvain, Academia, 2011, pp. 77 e ss.
- ² Para uma definição mais precisa, ver Godelier, Maurice, *Au fondement des sociétés humaines: ce que nous apprend l’anthropologie*, Paris, Albin Michel, 2007, p. 98.
- ³ Esses conceitos serão definidos pelo autor em outros textos. Para tanto, ver Godelier, Maurice, *Au fondement des sociétés humaines: ce que nous apprend l’anthropologie*, Paris, Albin Michel, 2007, pp. 98-101; e *Communauté, société, culture – trois clefs pour comprendre les identités en conflits*, Paris, CNRS Éditions, 2009, pp. 39-45.